

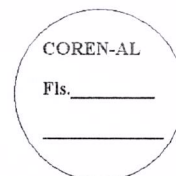


Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO



PAD N.º 968/2021 CONTRATO N.º 001/2022

TERMO ADITIVO N.º 001/2022

TERMO ADITIVO N.º 001/2022 AO CONTRATO N.º 001/2022, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ENDOSSO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS EM TARIFAS ECONÔMICA, NORMAL E PROMOCIONAL

Aos 11 dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.768.671/0001-58, com sede na Avenida Moreira e Silva, n.º 430, bairro Farol, CEP.: 57051-530, na cidade de Maceió/AL, neste ato apresentada por seu presidente em exercício, Paulo Jorge Torres Guimarães Silva, e por seu tesoureiro Esvaldo dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional aprovado pela Decisão COREN-AL n.º 025 de 24 de setembro de 2012, homologado pela decisão COFEN n.º 026 de 25 de março de 2013, em observância procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n.º 002/2022), decorrente do Processo Administrativo n.º 968/2021, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 5.450/05 e pela Lei n.º 8.666/93 e respectivas alterações – doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.929.934/0001-26, com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, n.º 10, bairro Jardim Renascença II, Ed. São Luis Multiempresarial, Sala 809, CEP: 65.075-441, na cidade de São Luís/MA, apresentada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por Weverson de Lima Fernandes Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 0494114120133 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 126.271.846-52, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra G, n.º 15, bairro Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2022, decursivo de procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n.º 002/2022), decorrente do Processo Administrativo n.º 968/2021, observadas as especificações constantes do Edital, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002¹, pelo Decreto n.º 10.024/2019² e pela Lei n.º 8.666/1993³, e em observância a toda legislação pátria vigente, nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

¹ Instituí, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

² Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

ECL

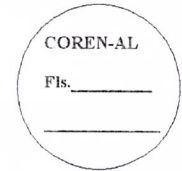


Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo retificar o objeto, bem como a inclusão de cláusula ao Contrato n.º 001/2022, que disporá acerca da estimativa dos serviços e de valores a serem despendidos pela CONTRATANTE no período de 12 (doze) meses, no que se refere aos serviços de reserva, emissão, endosso, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, em tarifas econômica, normal e promocional, por agência de viagens para o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL, em estrita conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO N.º 001/2022

2.1. Por força do que ora é pactuado neste Termo Aditivo, o objeto do Contrato n.º 001/2022 passa a ter seguinte redação:

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, endosso, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, em tarifas econômica, normal e promocional, por agência de viagens para o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS E VALORES DESPENDIDOS

3.1. Em face do que aqui é avençado neste aditivo contratual, inclui-se ao Contrato n.º 001/2022 a Cláusula Décima Segunda, que terá a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS E VALORES DESPENDIDOS

12.1. A CONTRATANTE possui a estimativa de despendar R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao longo do período de 12 (doze) meses, com a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreendem a reserva, emissão, endosso, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, em tarifas econômica, normal e promocional, por agência de viagens para o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2022, incluindo-se nesse valor a remuneração relativa ao serviço de agenciamento de viagens, bem como a importância concernente aos bilhetes de passagens aéreas e respectivas taxas de embarque emitidas;

12.2. Por se tratar de mera estimativa, o valor acima indicado, em hipótese alguma, configura compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidas e nem consideradas como pagamento mínimo à CONTRATADA;

³ Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências



Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO



12.3. O valor estimado de que trata a presente Cláusula poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

12.4. A CONTRATANTE solicitará a prestação de serviços/fornecimento da CONTRATADA conforme sua demanda, de acordo com suas necessidades e conforme previsto em contrato, no edital de licitação e no termo de referência;

12.5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a taxa de agenciamento de viagens, bem como o valor da passagem aérea acrescido da respectiva taxa de embarque emitidas no período faturado, correndo as despesas por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001 – Passagens Aéreas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais condições e obrigações previstas na avença inicial e em eventuais aditivos existentes que não tiverem sido modificadas por este termo.

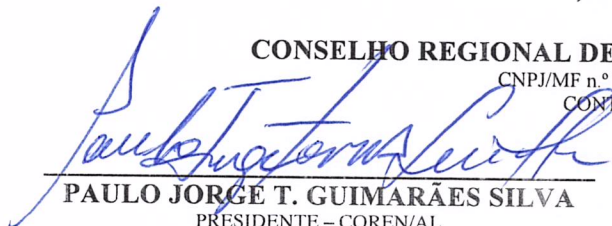
E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que igualmente o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Maceió/AL, 11 de março de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

CNPJ/MF n.º 04.768.671/0001-58

CONTRATANTE


PAULO JORGE T. GUIMARÃES SILVA

PRÉSIDENTE – COREN/AL
CONTRATANTE


ESVALDO DOS SANTOS SILVA

TESOUREIRO – COREN/AL
CONTRATANTE

CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO EIRELE

CNPJ/MF N.º 05.929.934/0001-26

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF:

RG:

NOME:

CPF/MF:

RG:

PÁGINA 3 DE 3